



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO nº 04/2016

Altera os artigos 38 e 39 da Seção VIII do Título II do Regimento Interno da Escola de Música, documento anexo à Resolução nº 05/2011.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação extraída da sessão realizada em 07.07.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 38 e 39 da Seção VIII do Título II do Regimento Interno da Escola de Música, que passará a ter a seguinte redação:

“Seção VIII

DOS CONJUNTOS MUSICAIS

Art. 38 A Escola de Música abriga três tipos de conjuntos musicais, a saber:

- I - Conjuntos Musicais Estáveis;
- II - Conjuntos Musicais Residentes;
- III - Conjuntos Temporários.

§ 1º São conjuntos musicais estáveis da UFBA, lotados na EMUS:

- I - Orquestra Sinfônica da UFBA;
- II - Madrigal da UFBA.

§ 2º São Conjuntos Musicais Residentes da EMUS:

- I - Grupo de Intérpretes Musicais da Bahia - GIMBA;
- II - Duo Robatto;
- III - Quarteto Methamorfosis;
- IV - Quinteto de Metais da UFBA.

